

## **Relatório Final** **Comissão Parlamentar de Inquérito**

**CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Segunda Etapa Campeonato Jet Ski**  
**Praia Artificial de Cruzeiro do Iguaçu-PR**

**Presidente:** Geni Lourdes Boni Pontes – MDB

**Relator:** Selvino Zucco Pitro Belli – PDT

**Membro:** Antenor Belletini - PSDB

**Relatório Final**

Aprovado pela Comissão em 08 de Junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ.**

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 006/2022, aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, resultado da aprovação do Requerimento 002-2022, destinado a investigar, no prazo de 90 dias o Evento Segunda Etapa do Campeonato Sul Americano de Jet-Sky, que aconteceu na Praia Municipal nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2021;

Vem respeitosamente com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno e Art. 40 da Lei orgânica Municipal, apresentar:

**RELATÓRIO FINAL**

**1 - INTRODUÇÃO**

Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é criada para investigar fatos determinados e funcionar por prazo certo, no exercício pelo Poder Legislativo, de sua função típica de fiscalizar os atos praticados pela Administração Pública.

A Comissão Parlamentar de Inquérito conforme o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e Regimento Interno desta casa de leis no exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá:

I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Poder Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, necessários aos seus trabalhos;

II - solicitar à Mesa Executiva assessoria ou consultoria externas, devidamente justificadas;

III – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, requisitando de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

IV - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso;

V - requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

VI - proceder in loco a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assim como fotocopiá-los;

VII - requerer a audiência de vereadores e secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;

VIII - incumbir a qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, a realização de sindicâncias ou diligências que achar necessárias aos seus trabalhos;

IX - deslocar-se para a realização de investigações e audiências;

X - requerer força policial para assegurar os trabalhos da Comissão;

XI - requerer força judicial ao juízo competente para que testemunha ou indiciado compareça a depor na forma do Código de Processo Penal, quando não comparece espontaneamente por duas convocações consecutivas;

XII - outras atribuições e prerrogativas permitidas em lei.

Faz-se necessário destacar que a CPI teve como finalidade única apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência. É com fundamento nesse contexto, que apresentamos o relatório final desta CPI, trazendo ao final, as conclusões, resultados e recomendações necessárias à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

## **2 - DA CPI**

Como já vimos as Comissões Parlamentares de Inquérito têm previsão constitucional e se constituem em uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

### **2.1 - O FATO DETERMINADO**

A Comissão Parlamentar de Inquérito, tem como foco principal investigar o Evento Segunda Etapa do Campeonato Sul Americano de Jet-Sky, que aconteceu na Praia Municipal nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2021; em especial:

Cedência da Receita da Portaria da Praia Municipal sem previsão legal;

Possível Terceirização Ilegal;

Vários Processos Dispensa de Licitação realizados;

Ausência de Resposta do Executivo mediante os Ofícios nº 215/2021 e nº 011/2022 desta casa de leis;

## **2.2 - O PRAZO CERTO**

Conforme se observa no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente o § 8º do art. 56, o prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI é de 90 (noventa dias), prorrogáveis por igual período. Os trabalhos iniciaram através da reunião de instauração em 29/03/2022, com previsão encerrar os trabalhos em 29/06/2022 com a apresentação do relatório final.

## **2.3 - AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CPI**

Tão logo foi instalada, a Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, e realizou a primeira reunião no dia 29 de março de 2022. Segue abaixo as reuniões realizadas em ordem cronológica:

1ª Instalação 29/03/2022;

2ª Reunião com inquirição 05/04/2022;

3ª Reunião dia 06/04/2022;

4ª Reunião 12/04/2022;

5ª Reunião com inquirição 19/04/2022;

6ª Reunião 10/05/2022;

7ª Reunião com inquirição 19/05/2022 ;

8ª Reunião 31/05/2022;

## 2.4 RELAÇÃO DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS

Tendo em vista a necessidade de se elucidar as questões pertinentes aos atos de investigação da CPI, foram encaminhados ainda ofícios em solicitação a complementação de dados e informações necessárias conforme abaixo:

**Ofício 001-2022-CPI:** Convoca a Presidente da ACECI Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Iguaçu para prestar esclarecimentos;

**Ofício nº 002/2022-CPI:** Convoca o **Sr. Carlos Cardeolli** (organizador de eventos) a prestar esclarecimentos no dia 19/04/2022 nesta casa de leis, conforme determinado em ata da Comissão Parlamentar de Inquérito do dia 05/04/2022;

**Ofício 003/2022 - CPI:** Solicita cópias ao executivo de todos os empenhos e notas fiscais relacionados com o evento “Segunda Etapa Campeonato de Jet-Ski”, todas as notas referente aos processos: Inexibilidade 021\_2021, Dispensa: 062\_2021; 63\_2021; 65\_2021; 066\_2021; 067\_2021; 068\_2021; 071\_2021 e 072\_2021. Cópia de todos os empenhos e notas fiscais empenhados no Departamento de Indústria Comércio e Turismo no Período de 01/01/2021 à 31/03/2022; Ainda, cópia da relação dos gastos com alimentação na praia, inclusive relatório das refeições realizadas durante a semana do evento.

**Ofício 004/2022 - CPI:** Solicita cópia de todos os empenhos e notas fiscais empenhados no Departamento de Indústria Comércio e Turismo no Período de 01/01/2021 à 31/03/2022.

## 2.5 DOS DEPOIMENTOS E DAS OITIVAS

Todas as inquirições/oitivas foram tomadas no inteiro teor nas dependências da Câmara Municipal, de forma digital, sendo gravados em áudio e vídeo em inteiro teor, transcritos em atas. Segue abaixo inquirições realizadas em ordem cronológica:

**05/04/2022** – Presidente ACECI – Amélia Cousseau Zarth;

**18/04/2022** – Membro da ACECI – Claudécir Fretta;

**19/05/2022** – Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Turismo – Osni da Silva Silveira.

Fato importante, foi o não comparecimento para inquirição do Sr. Carlos Cardeolli (Organizador de Eventos), conforme ligação telefônica gravada, mensagens de whatsapp, ele se recusou, ainda tentou desvalorizar o trabalho desta CPI.

### 3 - FATOS E FUNDAMENTOS

**ARJS** – Associação Rio Grandense de Jet Ski;

**ACECI** – Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Iguaçu.

Em julho de 2021, o executivo municipal publicou o seguinte extrato de inexigibilidade de licitação 021/2021:

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2392

#### PROCESSO 021/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI
VALORES:	R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
OBJETO:	Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08-Secretaria De Educação, Cultura e Esportes. 004-Departamento De Esportes. 27.813.0011.2037 – Manutenção Do Esporte Amador. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

KELLI MORESQUI  
Presidente da Comissão

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO

##### DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2021, cujo objeto é Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI com o valor R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTONIO GELHEN - PREFEITO

Cod364942

Trata em tese de um contrato de inexigibilidade de licitação entre o executivo municipal e a ARJS – Associação Rio Grandense de Jet Ski, objetivando trazer a

Segunda Etapa do Campeonato Sul Americano de Jet Ski, no município de Cruzeiro do Iguaçu, mais especificamente na Praia Municipal. Conforme segue em **Anexo Contrato 021\_2021-CONTRATO.PDF**, onde especifica as responsabilidades de ambas as partes.

Ante a realização do evento, fomos surpreendidos, pois quem estava comercializando os ingressos era a ACECI - Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Iguaçu. Em outubro e novembro, a ACECI em conjunto com a parceiro IGUAÇU EMPREENDIMENTOS, realizaram a venda de ingressos, realizaram anúncios em rádio, facebook e demais meios de divulgação.

Na primeira reunião da CPI em 29/03/2022, foi decidido convocar para a primeira inquirição a Presidente da ACECI - Associação Comercial de Cruzeiro do Iguaçu, Sr<sup>a</sup>. Amélia Cousseau Zarth.

Na sua inquirição, várias perguntas foram realizadas por esta CPI, inicialmente cabe destacar que a possibilidade da ACECI realizar o evento, ou seja ser parceira ao evento surgiu pelo Diretor Departamento Industria, Comércio e Turismo, Sr. Osni da Silva Silveira, o qual apresentou Carlos Cardeolli (organizador de eventos) no momento apresentado como representante da ARJS.

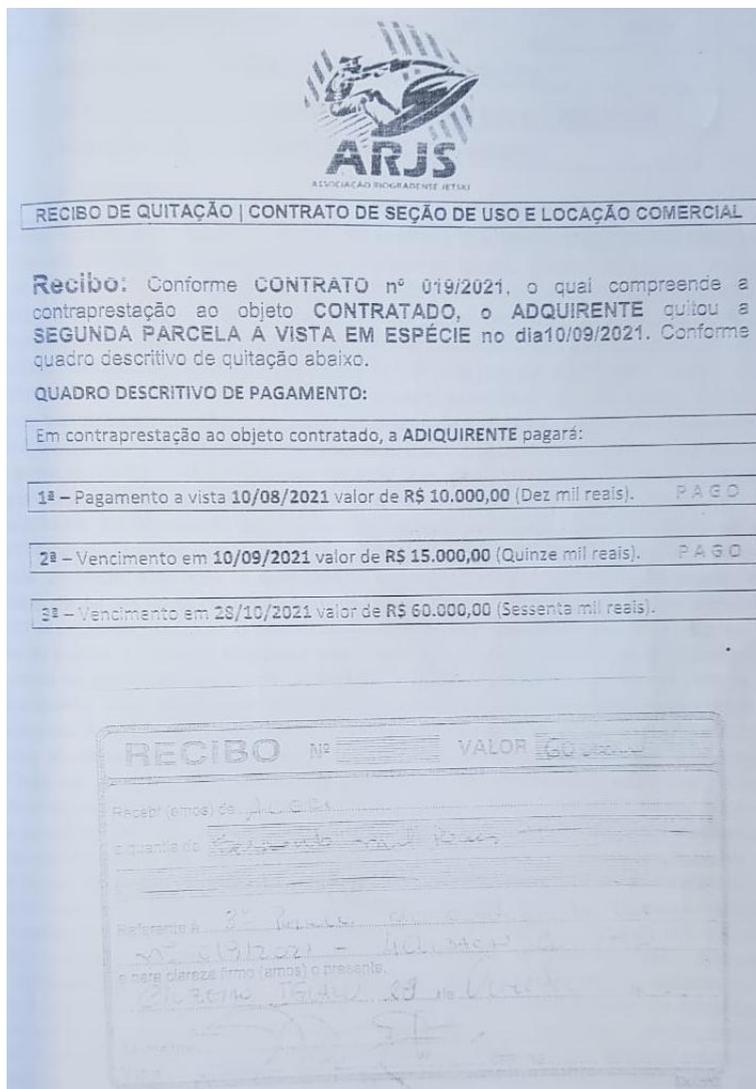
Segundo Amélia, ocorreu varias reuniões, objetivando alavancar o turismo local, com a participação da ACECI, diretores, secretários, prefeito municipal e ARJS.

Por fim, Amélia Cousseau Zarth, afirma que os organizadores do evento, Sr. Osni da Silva Silveira, e o Sr. Carlos Cardeolli, venderam verbalmente um evento para a ACECI, garantindo que este iria reunir cerca de quinze mil pessoas, que teria duzentos competidores previamente inscritos no campeonato.

A ACECI pagou R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para a ARJS para ser parceira no evento, com o direito de vender de comercializar os ingressos e ter o direito a praça de alimentação.

A partir desse momento, a ACECI, buscou parceiros, patrocínios, para conseguir alavancar esse montante, assim surgiu a IGUACU EMPREENDIMENTOS, a qual ajudou financeiramente, tendo como garantia a parceria no evento, temos cópia dos contratos de terceirizações, estão no processo desta CPI.

O pagamento foi realizado em três parcelas. A ACECI pagou a ARJS, especificamente ao Sr. Carlos Cardeolli, que exigiu que preferencialmente o montante fosse pago em dinheiro em espécie. Segue foto recibo, comprovante dos pagamentos realizados, originais estão de posse da ACECI.



**ARJS**  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA JITUKU

RECIBO DE QUITAÇÃO | CONTRATO DE SEÇÃO DE USO E LOCAÇÃO COMERCIAL

**Recibo:** Conforme CONTRATO nº 019/2021, o qual compreende a contraprestação ao objeto CONTRATADO, o ADQUIRENTE quitou a **SEGUNDA PARCELA A VISTA EM ESPÉCIE** no dia 10/09/2021. Conforme quadro descritivo de quitação abaixo.

**QUADRO DESCRITIVO DE PAGAMENTO:**

Em contraprestação ao objeto contratado, a ADQUIRENTE pagará:	
1ª - Pagamento a vista 10/08/2021 valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).	PAGO
2ª - Vencimento em 10/09/2021 valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).	PAGO
3ª - Vencimento em 28/10/2021 valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).	

RECIBO Nº \_\_\_\_\_ VALOR GO mil

Recibo (emol) de \_\_\_\_\_  
e quanto to \_\_\_\_\_

Referente a \_\_\_\_\_  
e para clareza firmo (amos) o presente.  
\_\_\_\_\_

O representante da ARJS, sempre foi o Sr. Carlos Cardeolli (segundo ele, dispõe de uma procuração para representar a ARJS), esta CPI não dispõe desse documento, nem tão pouco o Sr. Carlos faz parte desta ARJS, não é presidente, não tem poderes para representá-la.

Nesse período ainda, surgiu à informação que o Presidente da República estaria presente no Evento, o que dificultou ainda mais a organização do evento. Novamente o Executivo reuniu a ACECI, Polícia Militar, fizeram visita na Praia, para

planejar o evento em conjunto. Tudo isso acarretou ainda mais despesas não programadas.

Porem, em nenhum momento houve uma comunicação Oficial do Planalto ou da Assessoria do Presidente da República, levando a crer que isso não passou de uma FAKENEWS, para promover o evento e enganar os membros da ACECI.

Por fim a ACECI se sentiu lesada, e claramente foi, pois organizou todo o evento, ainda teve despesas extras não firmadas em contrato, como seguranças, casa e alimentação das meninas do desfile da Garota Verão, sendo que seguranças e estacionamento seria de responsabilidade do Departamento Indústria, Comércio e Turismo. Tudo isso não era acordado, mas no momento se sentiram pressionados, com vergonha de um evento tão divulgado não acontecer como o programado.

### **Desfile Garota Verão**



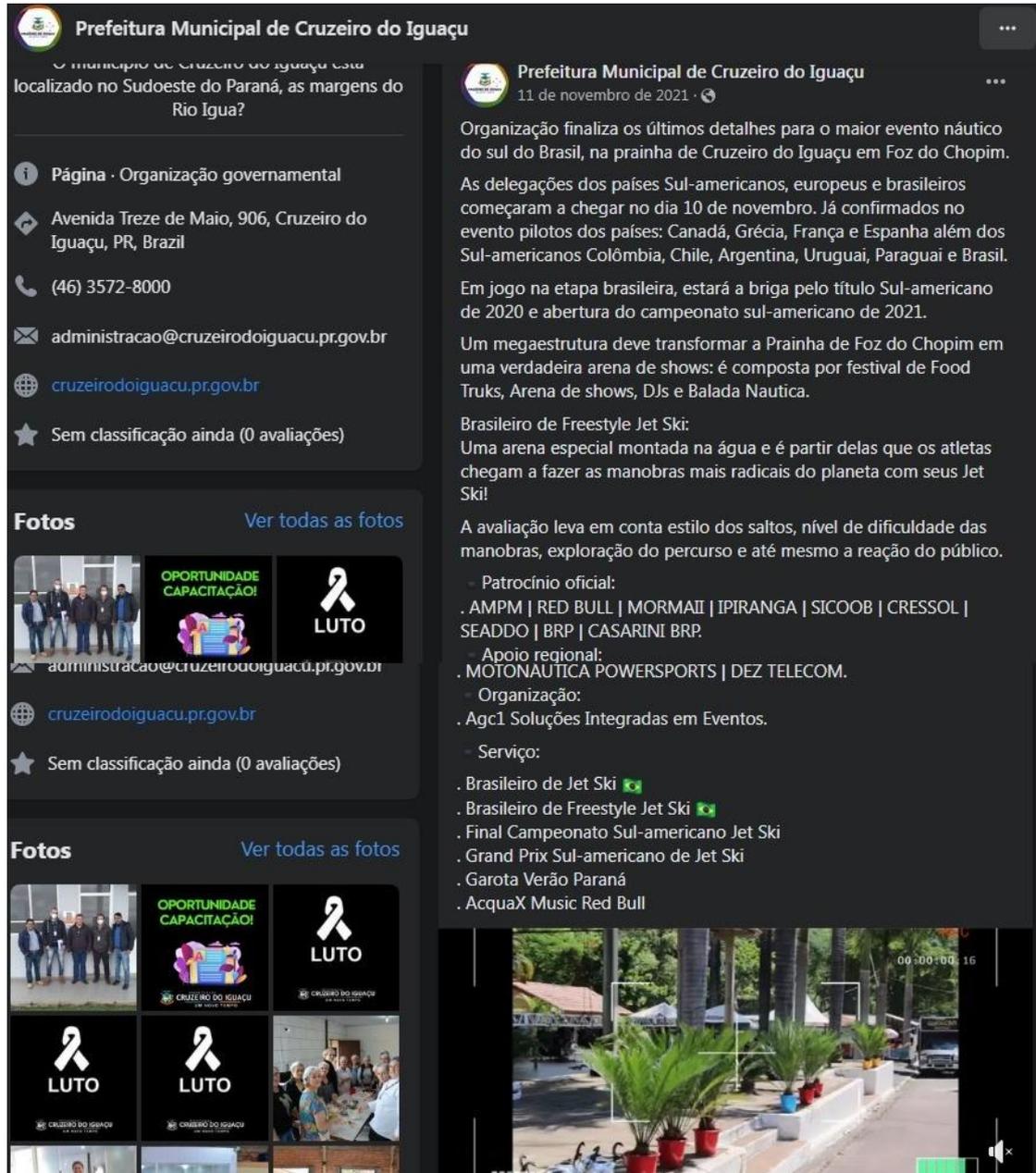
Mesmo a ACECI não tendo expertise para realizar o evento, buscou parcerias, o local estava muito bonito, o evento foi bem organizado, faltou o publico que era esperado, que era fomentado tanto pelo executivo municipal pelo Sr. Osni da Silva Silveira, como pelo Sr. Carlos Cardeolli da ARJS.

Segundo relatório apresentado pela ACECI, esta teve um prejuízo de aproximadamente R\$ 29.726,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais),

citando as principais causas: baixo público presente, competidores aquém do prometido e despesas extras não previstas.

O executivo municipal, no esforço em divulgar o evento fez algumas postagens em sua página oficial do Facebook, conforme segue:

### 11 de Novembro de 2021



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**  
 O município de Cruzeiro do Iguaçu está localizado no Sudoeste do Paraná, as margens do Rio Iguaçu?

**Página · Organização governamental**  
 Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu, PR, Brazil  
 (46) 3572-8000  
 administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br  
 cruzeirodoiguacu.pr.gov.br  
 Sem classificação ainda (0 avaliações)

**Fotos** Ver todas as fotos

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**  
 11 de novembro de 2021 · 🌐

Organização finaliza os últimos detalhes para o maior evento náutico do sul do Brasil, na prainha de Cruzeiro do Iguaçu em Foz do Chopim. As delegações dos países Sul-americanos, europeus e brasileiros começaram a chegar no dia 10 de novembro. Já confirmados no evento pilotos dos países: Canadá, Grécia, França e Espanha além dos Sul-americanos Colômbia, Chile, Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil. Em jogo na etapa brasileira, estará a briga pelo título Sul-americano de 2020 e abertura do campeonato sul-americano de 2021. Um megaestrutura deve transformar a Prainha de Foz do Chopim em uma verdadeira arena de shows: é composta por festival de Food Trucks, Arena de shows, DJs e Balada Náutica.

Brasileiro de Freestyle Jet Ski:  
 Uma arena especial montada na água e é partir delas que os atletas chegam a fazer as manobras mais radicais do planeta com seus Jet Ski!

A avaliação leva em conta estilo dos saltos, nível de dificuldade das manobras, exploração do percurso e até mesmo a reação do público.

- Patrocínio oficial:  
 . AMPM | RED BULL | MORMAI | IPIRANGA | SICOOB | CRESSOL | SEADDO | BRP | CASARINI BRP.
- Apoio regional:  
 . MOTONAUTICA POWERSPORTS | DEZ TELECOM.
- Organização:  
 . Agc1 Soluções Integradas em Eventos.
- Serviço:  
 . Brasileiro de Jet Ski 🇧🇷  
 . Brasileiro de Freestyle Jet Ski 🇧🇷  
 . Final Campeonato Sul-americano Jet Ski  
 . Grand Prix Sul-americano de Jet Ski  
 . Garota Verão Paraná  
 . AcquaX Music Red Bull

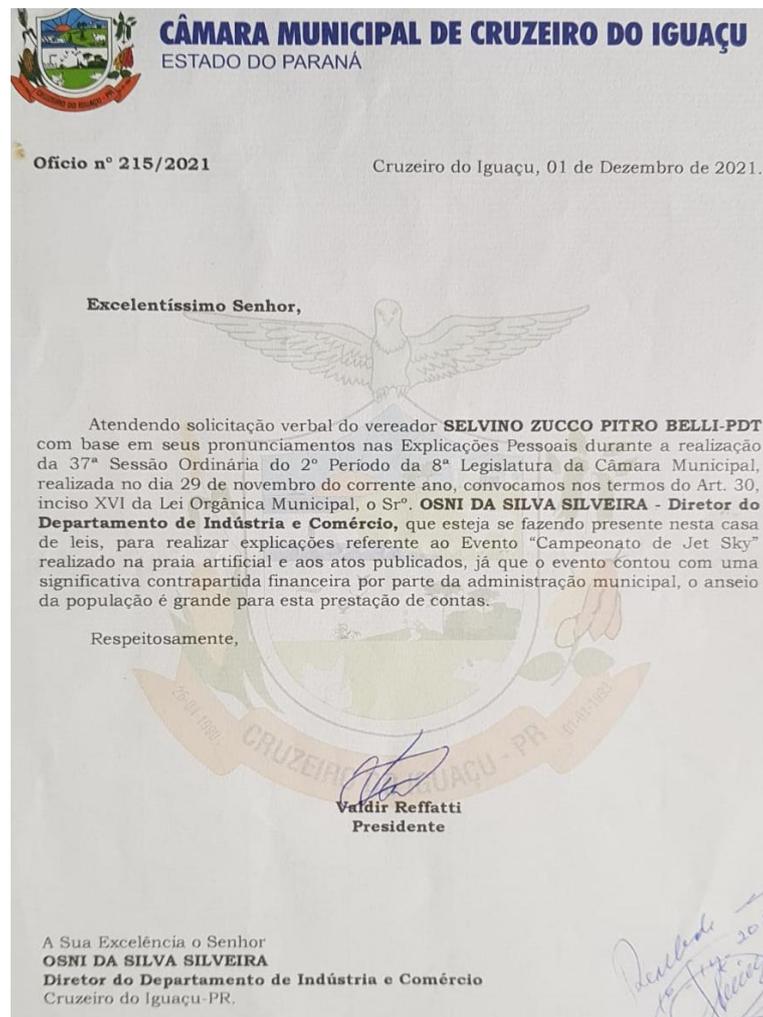
**Fotos** Ver todas as fotos

#### 4 - MOTIVAÇÃO PRIMÁRIA CPI

Fato, motivação primária para elaboração desta CPI, foi a ausência de resposta do Senhor **OSNI DA SILVA SILVEIRA**, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, à convocação realizada pelo Vereador Selvino Zucco Pitro Belli-PDT no Ofício nº 215/2021 desta casa de leis datado de 01/12/2021.

##### **Inciso XVI do Art. 30 da lei Orgânica Municipal**

“Art. 30 - Competem à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições: XVI – convocar secretários municipais ou responsáveis por órgãos do Poder Executivo, para prestarem informações sobre assuntos de sua competência, na forma regimental;”

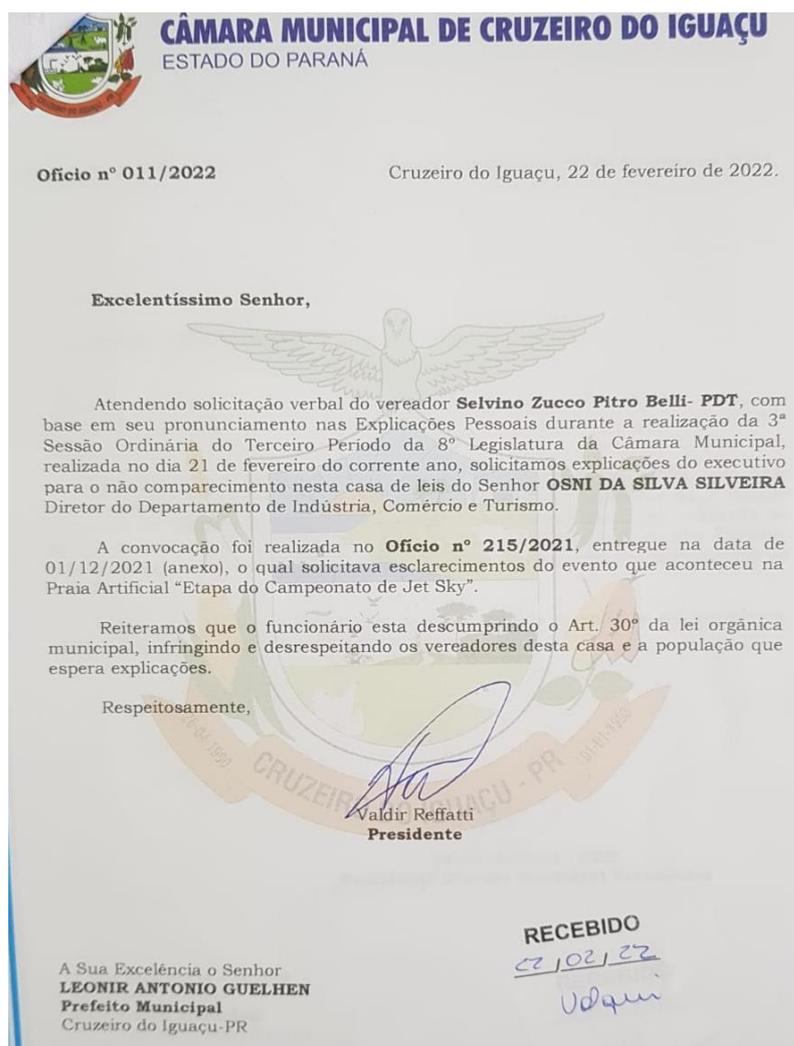


O silêncio da administração municipal, ou a ausência de resposta, diante do Ofício 011/2022 desta casa de leis, datado de 22/02/2022, no qual solicita ao executivo, explicações para o não comparecimento do Sr. Osni da Silva Silveira para

prestar esclarecimentos, causou muita estranheza a esta casa de leis, é competência do Prefeito Municipal:

Lei Orgânica Municipal, Art. 68 - Compete ao Prefeito Municipal:

“V – prestar à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, as informações solicitadas em requerimentos e a solução dada ao conteúdo das indicações formuladas, e em cinco dias fornecer cópia de documentos contidos nos órgãos municipais, desde que devidamente identificados em requerimento do Poder Legislativo”



Sabemos que a lei orgânica municipal deve ser cumprida. As leis orgânicas são normas que regulam a vida pública na cidade, sempre respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado. A lei orgânica age como

uma Constituição Municipal, sendo considerada a lei mais importante que rege os municípios e o Distrito Federal.

O não comparecimento do diretor Osni da Silva Silveira, e a ausência de resposta do executivo desrespeitou essa casa de leis e toda a população que esperava explicações, infringiu a lei orgânica municipal. Embora não haja punições descritas na mesma, fica a cargo do executivo e do legislativo fazer com que esta seja cumprida.

## **5 - PORTARIA 5419/2021**

No dia 16 de Novembro, encontramos a seguinte portaria publicada do Diário Oficial Eletrônico do município, a qual autorizava tanto a ACECI como a ARJS a utilizar as dependências da Praia Municipal de Cruzeiro do Iguaçu para promover o evento.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2486

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

### **PORTARIA Nº 5419/2021**

SÚMULA: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 4º do artigo 21 e no inciso XI do artigo 68, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento da ASSOCIAÇÃO RIO GRANDENSE DE JET SKI–CNPJ 01.856.965/0001-43 e ACECI–ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – CNPJ: 02.292.481/0001-81, para realizar o evento do Sul Americano de JET SKI, a se realizar nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, tendo como local do evento Prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO RIO GRANDENSE DE JET SKI–CNPJ 01.856.965/0001-43 e ACECI–ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – CNPJ: 02.292.481/0001-81, autorizadas a utilizar as dependências da Prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, para promover o evento do Sul Americano de JET SKI.

Art. 2º – As ASSOCIAÇÕES, na realização do evento, deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, distanciamento, respeitando as medidas de proteção de acordo com os protocolos de saúde vigentes, orientando a todos os participantes do evento.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod375301

## **6 - RENUNCIA DE RECEITA**

Diante desses fatos, esta CPI, aponta uma possível irregularidade por parte do executivo em permitir a comercialização do ingresso em espaço público sem autorização do poder legislativo, caracterizando possível renúncia de receita:

### **Artigo 14 LC nº 101 de 04 de Maio de 2000.**

“§1º-A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

### **Artigo 150, § 6º da Constituição Federal 1988.**

”§ 6º desistência do recebimento de certos tributos ou parcela deles. só pode ser instituída por lei específica”

A Lei municipal nº 1.198, de 14/11/2017, garante a receita da portaria para o município, é a receita identificada como de serviços recreativos.

## **6.1 - FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO**

Alem da renúncia de receita, apontamos para uma possível terceirização indevida da portaria e do espaço público, já que necessitaria também de autorização legislativa para tal ato.

Apontamos ainda, para uma possível Fraude no Processo Licitatório, sendo a empresa ARJS conforme inexibilidade 021/2021 contratada por um valor, mas o executivo tendo conhecimento que esta receberia da ACECI mais R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Ou seja, a ARJS recebeu R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), ficando esta ultima, mediante as terceirizações e contratos firmados, praticamente sem responsabilidade para com o evento.

Esta CPI não conseguiu entender, mediante negativa do Sr. Carlos Cardeolli em comparecer para ser inquirido, qual foi o papel deste “ORGANIZADOR DE EVENTOS”, o que ele Organizou do Evento? e, principalmente o que ele contribuiu para receber esses valores como representante da ARJS.

Não entendemos porque o Sr. Osni da Silva Silveira, se referiu em sua inquirição, sempre como **Associação Paranaense de Jet Ski**, esta não é citada em nenhum documento oficial, já que o contrato sempre foi com a **ARJS** –

**Associação Rio Grandense de Jet Ski**, ou seja, o fiscal do contrato sequer sabe o nome da Associação contratada para realizar o evento.

Em uma breve pesquisa, não conseguimos CNPJ, endereço ou qualquer documento que comprove a existência de uma Associação Paranaense de Jet Ski.

## **7 - PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Para o evento, motivo desta CPI, além do processo de inexibibilidade 021-2021, foram realizados os seguintes processos de dispensa de licitação, publicadas no diário oficial do município: Dispensas: 62-2021; 63-2021; 65-2021; 66-2021; 67-2021; 68-2021; 71-2021 e 72/2021.

Os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 estabelecem como hipótese de dispensa de licitação o pequeno valor da despesa. Na contratação de pequena monta, o ínfimo valor envolvido poderá tornar a licitação onerosa ou inconveniente aos interesses administrativos.

Nesses casos, a análise da relação custo-benefício poderá contraindicar a realização da licitação. Todavia, o instituto da dispensa não deve ser utilizado de maneira fraudulenta, através do parcelamento do objeto com o fito exclusivo de evitar a licitação.

O Tribunal de Contas da União têm entendido que se presume lesivo ao erário público o fracionamento de licitação em curto espaço de tempo para contratação de serviços ou compras de mesma natureza.

Diante das várias dispensas realizadas esta comissão, aponta para um possível fracionamento das despesas por meio de dispensas de licitação realizadas para um mesmo evento. Evento este programado, conforme inexibibilidade 021/2021, desde julho, mas que aconteceria apenas em novembro, ou seja, quatro meses após, tempo mais que suficiente para organizar processos licitatórios, objetivando a maior concorrência pública possível. Não havendo, portanto, emergência, e sim caracterizando falta de planejamento, ou má gestão de recursos públicos.

### **7.1 - DESPESAS REALIZADAS**

Tendo esta CPI, recebido relatórios do executivo municipal, dos empenhos realizados do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, e todos aqueles ligados ao evento, foi possível instituir a seguinte tabela das despesas do executivo

municipal para a realização do evento. As quais totalizaram R\$ 120.677,15 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

DESPESAS RELACIONADAS AO EVENTO					
FORNECEDOR	CNPJ	DATA	VALOR	DESCRICAÇÃO EMPENHO	PROCESSO
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	07/12/2021	R\$ 6.330,00	Alimentação para o Evento	Contrato já existente
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	08/12/2021	R\$ 3.192,77	Alimentação para o Evento	Contrato já existente
MUNDIAL FOGOS	07.203.347/0001-80	12/11/2021	R\$ 11.000,00	Locação de Tendas	Pregão nº 127/2021
AD TREINAMENTOS	34.469.844/0001-06	16/11/2021	R\$ 1.196,00	Ambulância e Equipe para o Evento	Dispensa 066/2021
ZARTH E COUSSEAU LTDA	03.502.316/0001-70	09/11/2021	R\$ 4.099,35	Boias e materiais Salva Vidas	Dispensa 062/2021
ROSCHI CACA E PESCA LTDA	61.415.964/0001-95	04/11/2021	R\$ 3.920,00	BOIA DE ARINQUE	Dispensa 063/2021
ASSOCIACAO RIO GRANDENSE DE JET SKY	01.856.965/0001-43	19/11/2021	R\$ 48.500,00	Trouxe Etapa do Campeonato ao município.	Inexibibilidade 021/2021 -
FOGAÇA E ALBERTON	17.822.678/0001-52	19/11/2021	R\$ 10.560,00	Locação de Banheiros Químicos	Dispensa 068/2021
COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA	05.430.495/0001-02	23/11/2021	R\$ 3.750,00	Transmissões ao vivo e simultanea do evento	Dispensa 072/2021
MASTER 24 HORAS	32.551.672/0001-81	15/12/2021	R\$ 15.360,00	Controle de Acesso Externo e Segurança	Dispensa 067/2021
ROSIMAR LUIZ RIZZON	19.281.745/0001-02	11/01/2022	R\$ 8.238,00	Despesas Energia Elétrica para o evento	Dispensa 071/2021
ROSIMAR LUIZ RIZZON	19.281.745/0001-02	11/01/2022	R\$ 4.531,03	Despesas Energia Elétrica para o evento	Contrato já existente
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 120.677,15</b>		

## 8 - ALIMENTAÇÃO

Alem do número de dispensas já citados anteriormente, chama a atenção o valor gasto em alimentação no dia do evento, já que segundo depoimento do Sr. Osni da Silva Silveira, e os parceiros “organizadores” já citados, o executivo participou apenas com uma pequena equipe no auxílio dos trabalhos nos dias do evento, aproximadamente 07 (Sete) funcionários públicos.

Segundo Osni da Silva Silveira, se algum funcionário público realizou suas refeições, deveria ter sua assinatura no controle de refeições que a empresa fornecedora apresenta junto com as notas fiscais.

Porem, nessas despesas apresentadas acima, o controle é falho (as assinaturas das pessoas que realizaram suas refeições não foram colhidas), não sabemos, portanto, quem realmente realizou as refeições, se foram funcionários, se

foram autoridades, se foram pessoas ligadas ao evento, pois bem, esse controle na verdade não controla nada, podendo o Diretor Osni da Silva Silveira, colocar o valor de refeições que bem entender.

Sabemos, que no contrato inexibibilidade havia responsabilidade do executivo em fornecer alimentação e hospedagem para (28) vinte e oito pessoas, membros das Associações de Jet Ski, Rio Grandense, Gaucha, Catarinense e da Confederação Sulamericana de Motonautica.

0110023

Refeições para organização jetsky, Hotel e a Copel.




Fone (46) 3572-8000 Av.13 de maio 906 - 85598-000  
 Cruzeiro do Iguaçu - Pr - CNPJ 95.589.230-44

**CONTROLE DE REFEIÇÕES**

Mês:

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS**  
 Empresa: CNPJ:

DATA	MOTIVO	NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	ASSINATURA
12/11/21	café		35	[Signature] Emp. 6456 e 6457
13/11/21	café		37	
14/11/21	café		36	[Signature] Emp. 6458
27/11/21	café/ almoço		50	

000022

Refeições para organização jetsky, Hotel da Copel.




Fone (46) 3572-8000 Av.13 de maio 906 - 85598-000  
 Cruzeiro do Iguaçu - Pr - CNPJ 95.589.230-44

**CONTROLE DE REFEIÇÕES**

Mês:

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS**  
 Empresa: CNPJ:

DATA	MOTIVO	NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	ASSINATURA
12/11/21	almoço		35	[Signature] Emp. 6456 e 6457
13/11/21	janta		65	
13/11/21	almoço		38	[Signature] Emp. 6456 e <del>6457</del>
13/11/21	janta		48	
14/11/21	almoço		46	[Signature]
14/11/21	janta		44	

Conforme ilustração abaixo, algumas refeições foram para receber a comissão do COSUD e a “Federação Paranaense” de Jet Ski.

### 13 de Novembro de 2021



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

**Apresentação**  
O município de Cruzeiro do Iguaçu está localizado no Sudoeste do Paraná, as margens do Rio Iguaçu?

**Página · Organização governamental**  
Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu, PR, Brazil  
(46) 3572-8000  
administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br  
cruzeirodoiguacu.pr.gov.br  
Sem classificação ainda (0 avaliações)

**Fotos** Ver todas as fotos

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**  
13 de novembro de 2021 · 🌐

Prefeito Municipal Leonir Gelhen acompanhado da primeira dama Angélica e do vice prefeito Valdecir Kurpel, receberam a comissão da COSUD e da Federação Paranaense de Jet Ski no Hotel da Foz do Chopim Energética em um jantar na noite desta sexta-feira (12), logo após o jantar foi realizada a abertura oficial do evento na Prainha.

Em seu comentário o prefeito, Leonir, ressaltou a importância do fomento do turismo no município. "Nós temos planos de fomentar o turismo em nosso município, temos muitas belezas e queremos compartilhar isso com todos que vierem nos visitar, esse evento é um exemplo do potencial que o nosso município possui para receber os turistas, é uma honra imensa para mim participar da abertura das atividades deste grandioso evento", ressaltou.

A gestão do executivo municipal reafirma o compromisso com o fomento do turismo.

Para celebrar a abertura da Etapa do Campeonato Sul Americano e Brasileiro de Jet Ski, aconteceu o desfile da Garota Verão, o evento teve animação da ArenaX Red Bull que embalou a noite do público que esteve presente na noite de ontem.

Estiveram presentes além do prefeito Leonir E o vice Tita, o Dep. Paulo

Diante do relatório de empenhos realizados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, entre os meses 06/2021 e 12/2021, de responsabilidade do Sr. Osni da Silva Silveira, recebidos por esta CPI, causou estranheza o alto valor gasto com alimentação no período, mas segundo o Diretor Osni, em seu depoimento, ocorreram vários eventos e a alimentação estava prevista.

FORNECEDOR	CNPJ	DATA	VALOR	DESCRICAÇÃO EMPENHO
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	03/06/2021	R\$ 3.997,67	REFERIÇÕES REUNIÃO REATIVAÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL E REUNIAO GOVERNO ESTADO
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	21/10/2021	R\$ 939,05	
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	21/10/2021	R\$ 10.440,00	EVENTO PESCA ESPORTIVA
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	07/12/2021	R\$ 6.330,00	CAFÉ E JANTA PARA ORGANIZACAO CAMPEONATO SUL AMERICANO JET SKY
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	08/12/2021	R\$ 750,00	
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	08/12/2021	R\$ 3.192,77	CAFÉ E JANTA PARA ORGANIZACAO CAMPEONATO SUL AMERICANO JET SKY
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	20/12/2021	R\$ 1.475,65	
KIOSKI DO MARCIO LTDA ME	09.344.644/0001-71	20/12/2021	R\$ 2.683,00	
<b>SUB TOTAL</b>			<b>R\$ 29.808,14</b>	

Não temos todos os controles destas refeições, mas acreditamos que estão da mesma maneira dos apresentados acima, ou seja, sem as assinaturas das pessoas ou funcionários que realizaram as refeições.

## **9 - SEGURANÇAS**

Conforme dispensa 067/2021, o executivo pagou por 8 (oito) seguranças diariamente para garantir a segurança externa e o controle acesso a Praia Municipal, porem sabemos que a empresa MATER 24 horas, é uma empresa de monitoramento, não dispõem de seguranças habilitados, não dispõem em seu CNPJ está atividade.

Alem do valor pago pelo executivo municipal, a ACECI pagou para garantir um efetivo maior, mais seguranças que totalizaram um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os dias 12, 13 e 14 de novembro, conforme nota fiscal anexo ao processo.

Em nenhum momento seria de responsabilidade da ACECI o pagamento de seguranças, isso fica claro nos contratos firmados, a ACECI realizou essa contratação, mediante a informação falsa da vinda do Presidente da República. Alem disso, o organizador do evento, que representavam a ACECI, Sr. Claudedir Fretta, juntamente com o Sr. Osni da Silva Silveira, estiveram nos Quiosques da Praia Municipal, solicitando auxilio para aumentar o efetivo de seguranças.

Resta claro que o executivo municipal transferiu a responsabilidade com a segurança, prejudicando a única Associação que merecia um tratamento diferenciado, ainda fica caracterizado uma possível terceirização indevida por parte do executivo na contratação da empresa MASTER 24 Horas, pois está, não é empresa de Segurança, e sim de Monitoramento. Conforme descrição das atividades da empresa.

Em contato telefônico, entre o membro Antenor Belletini e o proprietário da empresa MASTER 24 horas, a empresa afirmou que não dispõem de seguranças em seu quadro, porem forneceu os seguranças para o evento por intermédio de uma terceirização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.551.672/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2019
NOME EMPRESARIAL FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER 24 HORAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

## 10 - CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

A presente comissão e os demais membros da Câmara Municipal, autores do requerimento para instituir esta CPI, objetivaram investigar os fatos que ocorreram na realização do evento, especialmente esclarecer a população que cobrou explicações que não vieram por parte do executivo municipal.

Partindo desta premissa, podemos afirmar que o objetivo da CPI foi alcançado, pois estamos finalizando pontuando possíveis irregularidades encontradas no processo, citadas anteriormente e resumidas conforme segue:

- 1) **Afronta a lei orgânica municipal:** Devido o não comparecimento do Diretor Indústria, Comércio e Turismo a convocação realizada, e ausência resposta do executivo;
- 2) **Renúncia de Receita:** Pois o Executivo permitiu a comercialização do espaço público de forma ilícita, sem autorização do poder legislativo;
- 3) **Terceirização Indevida do Espaço Público,** sem previsão legal;
- 4) **Fraude no Processo Licitatório:** Sendo a empresa ARJS conforme Inexibilidade 021/2021, contratada por um valor, mas o executivo tendo conhecimento que esta receberia da ACECI mais R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Ou seja, a ARJS, representada pelo Sr. Carlos Cardeolli, recebeu R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais); Carlos

Cardeolli, na verdade foi apresentando como membro da Associação Paranaense de Jet Ski, “ORGANIZADOR DE EVENTOS”, não entendemos qual foi a participação deste para com o evento, além dos valores recebidos.

- 5) **Fracionamento das despesas:** Várias Dispensas de licitação realizada, caracterizando falta de planejamento, ou má gestão de recursos públicos;
- 6) **Falha no controle de gastos com alimentação:** em especial nos dias do evento, chamou a atenção também o alto valor gasto com alimentação no período de 06/2021 a 12/2021;
- 7) **Terceirização indevida para Seguranças:** A empresa contratada MASTER 24 horas, dispõe apenas de monitoramento em suas atividades empresarias.
- 8) **Evento Não Planejado Adequadamente por parte do Executivo:** Não é tradicional, nunca ocorreu em nossa região, um campeonato de vôlei ou futevôlei a nível nacional ou estadual com os mesmos valores gastos para premiação, certamente traria mais publico;

Se o objetivo do evento, segundo as inquirições, era alavancar o turismo e o comércio local, trazendo um publico diferenciado ao município, se torna totalmente nulo a partir do momento que ilegalmente é cedido os direitos da portaria, da bilheteria da Praia (bem público) para a ARJS, e ainda quando o executivo, sabedor, tendo apresentado as Associações, permitiu a ACECI pagar para usufruir de um direito que verdadeiramente nunca existiu.

A portaria, ou seja, a receita da entrada da praia só poderia ter sido cedida mediante projeto de lei, apresentado e aprovado por esta casa de leis.

Podemos afirmar, que caso um projeto de lei do executivo fosse apresentado, beneficiando a própria empresa contratada, não seria aprovado, poderíamos sim ter cedido exclusivamente para o nosso comercio local, para a nossa ACECI, para realmente atingir o suposto objetivo do evento.

Recomendamos cautela ao executivo na realização de eventos, pois mediante o objetivo inicial, o evento foi um fracasso absoluto, beneficiou uma Associação ou uma pessoa desconhecida de nosso povo, gastou com alimentação sem controle, terceirizou indevidamente, renunciou receita, e ainda prejudicou a única associação que realmente importava a do município.